



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

LEI MUNICIPAL N° 580, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Criação de Cargos e Ampliação de Vagas de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Açailândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1°. Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal os cargos relacionados no Anexo I e suas respectivas atribuições descritas no Anexo II desta Lei.

§1°. Os cargos criados por esta Lei serão providos por concurso de provas ou de provas e títulos.

§2°. As remunerações das vagas criadas por esta Lei, serão fixadas nos termos da Lei Municipal n° 357, de 05 de maio de 2011 e Lei Municipal n° 375, de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2°. Ficam ampliadas as vagas dos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo III desta Lei, as quais serão preenchidas pelos candidatos aprovados e constantes no cadastro de reserva, conforme Concurso Público de Açailândia – Edital de Concurso Público n° 01 de 26/07/2017, retificado em 13/09/2017.

Parágrafo Único. As remunerações das vagas criadas por esta Lei, serão fixadas nos termos da Lei Municipal n° 357, de 05 de maio de 2011, Lei Municipal n° 375,

1000
1000

1000

1000



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

de 19 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 349, de 22 de dezembro de 2010 e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas resultantes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas em orçamento próprio do Poder Executivo, que poderá expedir Decreto regulamentando esta Lei.

Art. 4º. Ficam alteradas as atribuições dos cargos de provimento efetivo de Odontólogo, criado pela Lei Municipal nº 153, de 19 de agosto de 1999 com redação dada pela Lei Municipal nº 357, de 05 de maio de 2011 e de Técnico em Contabilidade, criado pela Lei Municipal nº 541, de 11 de março de 2019, passando a vigorar para referidos cargos as atribuições e especificações descritas no Anexo IV desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).


ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVATO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA
M.43R0

© 1971
All rights reserved.
Printed in the United States of America



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS E VAGAS CRIADAS

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Médico Intensivista	Superior	05
Enfermeiro Intensivista	Superior	10
Enfermeiro Neonatologista	Superior	10
Técnico em Enfermagem Intensivista	Médio	10
Condutor de Ambulância	Médio	10
Fiscal de Feira e Mercado Municipal	Médio	02
Condutor de Coletor de Lixo	Fundamental Incompleto	10
TOTAL		57

9

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
MADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVATO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
MADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVATO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

001115.1

10/15/1988

10/15/1988



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS

GRUPO OCUPACIONAL: **Saúde**
CARREIRA: **Profissional de Nível Superior**
CARGO: **Médico Intensivista**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37 da Constituição Federal,
- b) Requisitos do Cargo

Na Classe A: Curso Superior Completo/Graduação, e Inscrição no órgão de classe;
Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação *Latu-Senso*
Na Classe C: Conclusão de Mestrado;
Na Classe D: Conclusão de Doutorado;
Na Classe E: Conclusão Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;
2. Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico;
3. Planejar e executar atividades de cuidado paliativo;
4. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego;
5. Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública;
6. Atendimento ao paciente da UTI ou CTI;
7. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
8. Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;

CONFIDENTIAL

ALL INFORMATION CONTAINED
HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 10/15/2001 BY 60322 UCBAW

CONFIDENTIAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

9. Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
10. Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
11. Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
12. Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
13. Realização de atendimento de urgência e emergência;
14. Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
15. Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
16. Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde;
17. Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
18. Atender acidentes do trabalho;
19. Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares;
20. Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
21. Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado;
22. Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
23. Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
24. Elaboração e execução de vitórias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais relacionadas com as atividades da área profissional do médico, quando devidamente indicado;
25. Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área segundo a legislação vigente;
26. Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

RECEBIDO
DATA 08 / 05 / 2020
MADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

10/10/10 10:10
10/10/10 10:10
10/10/10 10:10



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CARGO: Enfermeiro Intensivista

RECEBIDO
DATA 07/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37 da Constituição Federal,
- b) Requisitos do Cargo

Na Classe A: Curso Superior Completo/Graduação, e Inscrição no órgão de classe;
Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação *Latu-Senso*
Na Classe C: Conclusão de Mestrado;
Na Classe D: Conclusão de Doutorado;
Na Classe E: Conclusão Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos e pediátricos criticamente enfermos;
2. Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte;
3. Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico;
4. Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo;
5. Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição;
6. Realizar assistência direta e/ou indireta ao paciente crítico;
7. Orientar e acompanhar a equipe quanto ao preparo do paciente e material para transporte;
8. Notificar e tratar imediatamente os eventos adversos ocorridos no setor e participar da análise das causas;
9. Utilizar dos conhecimentos de terapia intensiva para assistência dos pacientes na UTI;
10. Checar e testar equipamentos e dispositivos de uso na terapia intensiva, incluindo a checagem do box antes de admissão de paciente;
11. Checar e testar diariamente os materiais para intubação orotraqueal;
12. Verificar diariamente a temperatura da geladeira de medicamentos;
13. Verificar o cumprimento das escalas de atribuições do setor;
14. Efetuar punção venosa de veia jugular externa e intraóssea, quando necessário;
15. Participar de procedimentos invasivos e/ou delegá-los aos Técnicos de Enfermagem, quando necessário;

01121
11/11/11
11/11/11
11/11/11

1

2



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

16. Realizar procedimentos de alta complexidade nos pacientes gravemente enfermos e com instabilidade clínica;
17. Aplicar a Escala de Braden aos pacientes em acompanhamento na UTI;
18. Avaliar lesões cutâneas e supervisionar/orientar a realização da troca dos curativos pelos Técnicos de Enfermagem;
19. Realizar gerenciamento de risco e classificação dos pacientes na UTI;
20. Realizar monitoração hemodinâmica, neurológica, respiratória e outros que se façam necessários no paciente crítico;
21. Gerenciar e coordenar o plantão da enfermagem;
22. Supervisionar e planejar os serviços da equipe de enfermagem, aprimorando os processos de trabalho;
23. Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com as demandas e urgências do serviço;
24. Elaborar documentação técnica pertinente ao setor de trabalho;
25. Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos relativos à Fundação;
26. Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança;
27. Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

J

RECEBIDO
DATA 08 / 03 / 2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

100

100

100

100

100



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVAO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CARGO: Enfermeiro Neonatologista

RECEBIDO
DATA _____/_____/_____
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVAO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37 da Constituição Federal,
- b) Requisitos do Cargo

Na Classe A: Curso Superior Completo/Graduação e Inscrição no órgão de classe;
Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação *Latu-Senso*
Na Classe C: Conclusão de Mestrado;
Na Classe D: Conclusão de Doutorado;
Na Classe E: Conclusão Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes neonatos criticamente enfermos;
2. Desenvolver as atividades assistenciais ao paciente neonato no nível de baixa, média e alta complexidade, ao binômio mãe-filho e à família, e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte;
3. Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente neonato crítico;
4. Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência;
5. Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição;
6. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais;
7. prestar assistência ao recém-nascido;
8. realizar o atendimento e a reanimação do recém-nascido no processo do nascimento até a chegada do médico;
9. Atuar na área da enfermagem, controlando, orientando e desenvolvendo ações assistenciais e técnicas de forma integral e humanizada;
10. Atuar na Unidade de Tratamento Intensivo ao Recém-Nascido (UTI Neonatal) e na Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico (UTI Pediátrica);
11. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas, e realiza coleta de exames laboratoriais para a prevenção da passagem de cateter PICC para a infusão de soros e ATB;
12. Promover a integração da equipe de enfermagem com as equipes multiprofissionais da instituição e liderar os trabalhos de enfermagem do seu

MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]

MEMORANDUM

TO : [Illegible]

FROM : [Illegible]

SUBJECT: [Illegible]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

- setor, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade;
13. Cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e procedimentos padronizados do seu setor, da instituição e do serviço de enfermagem;
 1. Realizar assistência direta e/ou indireta ao recém-nascido;
 2. Efetuar a coleta para exames de sangue dos pacientes;
 3. Realizar exames físicos, transporte, teste do pezinho e controlar a temperatura dos recém-nascidos;
 4. Registrar eventos adversos ocorridos no trabalho;
 5. Efetuar as práticas de terapia intensiva neonatal;
 6. Executar atendimento a urgência e emergência em Neonatologia;
 7. Efetuar terapia intravenosa, quando necessário;
 8. Realizar inserção de PICC – Cateter Central de Inserção Periférica;
 9. Participar do gerenciamento e classificação de risco;
 10. Realizar a monitoração hemodinâmica;
 11. Gerenciar e coordenar o plantão da enfermagem;
 12. Supervisionar e planejar os serviços da equipe de enfermagem, aprimorando os processos de trabalho;
 13. Elaborar documentação técnica pertinente ao setor de trabalho;
 14. Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos relativos à Fundação;
 15. Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança;
 16. Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE-CARVALHO MARTINS SILVA RENOVATO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

CONFIDENTIAL
PROPERTY OF THE UNITED STATES GOVERNMENT
ALL RIGHTS RESERVED



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CARGO: Técnico em Enfermagem Intensivista

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do Cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós-graduação *Latu-Sensu*;

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado;

Na Classe H: Conclusão de Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
2. Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
3. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;
4. Circular em sala de cirurgia e instrumentar;
5. Executar atividades de desinfecção e esterilização;
6. Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;
7. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;
8. Realizar demais atividades inerentes ao cargo;
9. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

RECEBIDO
DATA 02/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

ORIGINAL
RECEIVED
JAN 14 1964
U.S. DEPARTMENT OF AGRICULTURE
WASHINGTON, D.C.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CARGO: Condutor de Ambulância

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do Cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria D;
Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;
Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;
Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;
Na Classe E: Conclusão de Pós-graduação *Latu-Sensu*;
Na Classe F: Conclusão de Mestrado;
Na Classe G: Conclusão de Doutorado;
Na Classe H: Conclusão de Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos;
2. Manter e dirigir as unidades moveis dos serviços com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos;
3. Manter contato com a Central de Regulação Médica, via rádio ou telefone, para alinhamento de orientações e obtenção da qualidade nos atendimentos;
4. Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes;
5. Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente;
6. Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público;

10-11-1964
10-11-1964
10-11-1964



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

7. Realizar vistoria das USB e USA sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de check-list, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas;
8. Auxiliar a equipe médica e de enfermagem no preenchimento do check-list de todos os materiais e equipamentos das USB e USA na entrada do plantão, anotando em formulário próprio, para a identificação do nível de adequação;
9. Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências;
10. Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção;
11. Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento, bem como utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros;
12. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade;
13. Portar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, para continuidade da atuação profissional;
14. Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado, para a garantia da integridade física e psicológica da equipe, pacientes e sociedade;
15. Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção - EPI, bem como apresentando assepsia pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho;
16. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
MADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVATO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CARGO: Fiscal de Feiras e Mercado Municipal

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do Cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós-graduação *Latu-Sensu*;

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado;

Na Classe H: Conclusão de Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar vistorias e fiscalizações em feiras e no Mercado Municipal;
2. Lavrar autos e termos de infrações;
3. Fiscalizar ordenamento urbano, realizar diligência, aditar processos na fiscalização de atividades nas áreas urbanas e rurais;
4. Permanecer no local das feiras livres durante todo o seu horário de funcionamento;
5. Visitar e inspecionar com frequência os equipamentos;
6. Atender e resolver as reclamações e denúncia do público e dos usuários;
7. Cadastrar e Atualizar usuários de boxes em feiras e mercados;
8. Retirar os boxes desocupados pelos usuários que cessem suas atividades;
9. Manter em bom estado os bens municipais que porventura forem colocados sob sua responsabilidade,
10. Cumprir e fazer cumprir e as normas baixadas pelas autoridades responsáveis;
11. Fiscalizar a operacionalidade do setor de feiras e mercados, visando oferecer as condições mínimas de qualidade, higiene e praticidade de custo na comercialização;
12. Informar e determinar o cumprimento de normas técnicas da ABNT e Vigilância Sanitária no caso de pesagens, aferições, acondicionamento, procedência e conservação de produtos;
13. Fomentar, junto a demais órgãos, a criação de feiras de produtores rurais com venda direta ao consumidor;
14. Fiscalizar, notificar e aplicar penalidades resultantes da vigência do Decreto Regulamentar de Feiras Livres e Mercado;

10/10/10

10/10/10



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

15. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

J

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE GARVALHO MARTINS SILVA RENOVATO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo
CARREIRA: Profissional de Nível Fundamental
CARGO: Condutor de Coletor de lixo

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do Cargo.

Na Classe A: Nível Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação Categoria C;

Na Classe B: Conclusão de Curso Fundamental;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe D: Conclusão de Curso Médio;

Na Classe E: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe F: Conclusão de Especialização *Latu-Sensu*.

ATRIBUIÇÕES:

1. Conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Açailândia que são destinados a coleta de lixo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito;
2. Coletar o lixo doméstico (seletivo/orgânico ou que se fizer necessário) da cidade;
3. Depositar o lixo nos locais devidos;
4. Operar equipamentos de coleta e de descarga de resíduos;
5. Movimentar cargas volumosas e pesadas;
6. Realizar inspeções no veículo verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Quando detectada falha, providenciar para serem sanadas, comunicando à chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica;
7. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito;
8. Manter o veículo em perfeitas condições de uso e de funcionamento;
9. Providenciar reparos de urgência;
10. Guardar o veículo na garagem ao término do serviço;
11. Encaminhar o veículo para o abastecimento;
12. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos;
13. Impedir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos;
14. Obedecer ao itinerário e aos programas estabelecidos pela área;
15. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

RECEBIDO

DATA 08/05/2020

NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVATO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

VAGAS CRIADAS

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Médico Anestesiista	Superior	03
Médico Clínico	Superior	10
Professor AEE	Superior	07
TOTAL		20

A

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

CONFIDENTIAL

SECRET

CONFIDENTIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ALTERADAS

GRUPO OCUPACIONAL: **Saúde**
CARREIRA: **Profissional de Nível Superior**
CARGO: **Odontólogo**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37 da Constituição Federal,
- b) Requisitos do Cargo

Na Classe A: Curso Superior Completo/Graduação, e Inscrição no órgão de classe;

Na Classe B: Conclusão de Especialização Latu-Sensu;

Na Classe C: Conclusão de Mestrado;

Na Classe D: Conclusão de Doutorado;

Na Classe E: Conclusão Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Examinar os dentes e a cavidade bucal para verificar a presença de cáries e outras afecções quanto a extensão e profundidade, estabelecendo plano de tratamento;
2. Extrair raízes e dentes, restaurar cáries dentárias;
3. Fazer profilaxia dos dentes e gengivas e demais procedimentos clínicos;
4. Tratar de afecção da boca visando procedimentos clínicos ou cirúrgicos para promover a conservação dos dentes;
5. Fazer perícia odonto-administrativa, odonto-legal para fornecer laudo, responder a requisições e dar outras informações;
6. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento para encaminhar ao especialista em ortodontia;
7. Fazer radiografias dentárias simples e oclusais, para estabelecer o diagnóstico dos dentes maxilares e ossos da face;
8. Praticar e realizar reuniões educativas junto à comunidade;
9. Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em clínicas, ambulatórios e nas diversas unidades de saúde do município;

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

© 1997
All rights reserved.
Printed in the United States of America



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

10. Elaborar diagnósticos e prognósticos de afecções da cavidade bucal, da cabeça e pescoço, identificando a extensão dos problemas detectados, formulando a abordagem terapêutica adequada;
11. Executar procedimentos preventivos como raspagem, limpeza e polimentos dos dentes e gengivas;
12. Executar procedimentos odontológicos envolvendo a exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, sutura de tecidos moles;
13. Coordenar e assegurar-se a correta aplicação, no consultório dentário, das ações de biossegurança;
14. Prescrever e administrar medicamentos;
15. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
MADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVAO
PROCURADORA-GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

1

2

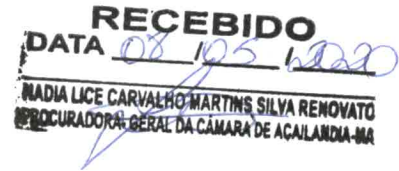
3

4



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

GRUPO OCUPACIONAL: Administração
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CARGO: Técnico em Contabilidade



REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do Cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós-graduação Latu-Sensu;

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado.

Na Classe H: Conclusão de Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Organizar e executar serviços de contabilidade em geral;
2. Executar os serviços fazendários do Município;
3. Realizar estudos e pesquisas que envolvam matéria contábil;
4. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
5. Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes;
6. Classificar documentos fiscais e contábeis;
7. Enviar documentos para serem arquivados;
8. Descartar documentos do arquivo após prazo legal;
9. Organizar planos de amortização da dívida pública municipal;
10. Realizar apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;

J

OCISB
2000
2001
2002



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

11. Realizar a concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
12. Proceder a análise de balanços;
13. Realizar estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;
14. Proceder a conciliações de contas;
15. Planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade;
16. Utilizar recursos de informática;
17. Realizar quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade;
18. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

9

RECEBIDO
DATA 08/05/2020
NADIA LICE CARVALHO MARTINS SILVA RENOVARO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA DE AÇAILÂNDIA-MA

